



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.746, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial na importância de **R\$ 785.665,36** (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo descrito:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

4.4.90.51.00-15.452.0007.1.127 - Constr Bosque Munic-Vila CELPAV R\$ 285.739,47

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT- LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

4.4.90.51.00 - 27.812.0019.1.128 - Reforma e revitalização do bosque municipal incluindo a acessibilidade R\$ 499.925,89

TOTAL.....R\$ 785.665,36

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional referente aos Termos de Convênio nº 100707/2022 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, nº 100853/2022 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos mil reais) e da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.08 - SANEAMENTO

105 - 4.4.90.51.00 - 17.512.0007.1.020 - Dren Pluvial vinc 01.110.00 R\$ 235.665,36



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal